

LEI MUNICIPAL N.º 100/2000, de 17 DE ABRIL DE 2.000

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE UM VEÍCULO .

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber um veículo marca. Ford modelo F1000 ano 1.982, cedido á título de **doação** pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – ao Município de Carlinda.
- Art. 2º - Este veículo ficará incorporado ao patrimônio do Município de Carlinda.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 17 de Abril de 2.000

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal